



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

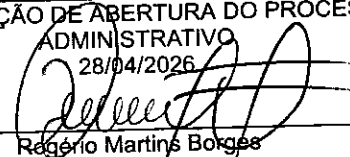
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2026**

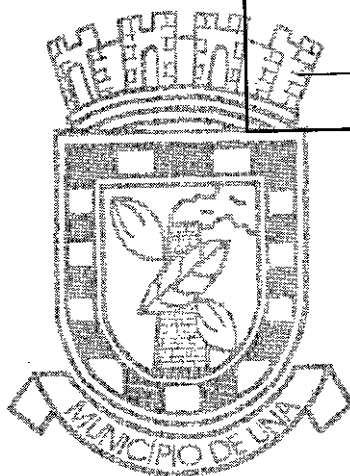
**PROCESSO DE DISPENSA N.º 066/2026**

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

<b>OBJETO:</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA POLICIAL SKB0F25:</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>
LEI N.º 14.133/2021, Art. 75, Inc. IV, alínea "a"

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE 28/04/2026 
Gleiciane Birschner Hora Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/04/2026 
Régério Martins Borges Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

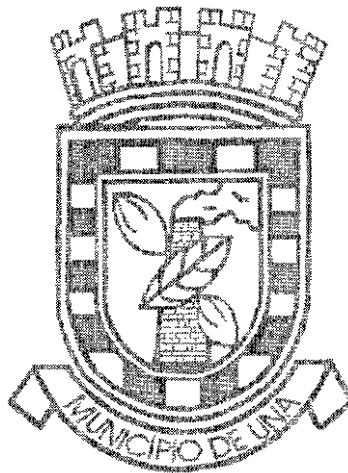


ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Saúde**



**Ofício nº 074/26 SMS**

**Una(Ba), 28 de abril de 2026.**

**Exmo. Sr.**  
**ROGÉRIO MARTINS BORGES**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Una-Ba**

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos de vossa senhoria, com base no inciso IV, alínea "a", do art. 75 da Lei 14.133/21, autorização para abertura de procedimento administrativo contratação de empresa especializada no fornecimento de peças mecânicas para manutenção do veículo Ambulância Renault Master, Placa Policial SKB 0F25, no valor de R\$ 6.993,55 (seis mil novecentos e trinta e três reais cinquenta e cinco centavos), visto a necessidade de intervenção mecânica em veículo no curso de prazo de garantia, (revisão de 160.000 km) conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, Termo de Referência e demais documentos, conforme anexo.

**Atenciosamente,**

  
**GLEICIANE BIRSCHNER HORA**  
**Secretária de Saúde**



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade	SECRETARIA DE SAÚDE
Requisitante	

Responsável pela requisição: GLEICIANE BIRSCHNER HORA	
Matrícula / Decreto: Decreto nº 004/2025	e-mail: saude@una.ba.gov.br

1. Objeto e Especificações				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	SERVIÇO MECÂNICOS REVISÃO	01	1.627,56	1.627,56
02	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	01	70,20	70,20
03	FILTRO DE AR	01	142,90	142,90
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	515,90	515,90
05	FILTRO AR CONDICIONADO	01	59,90	59,90
06	OLEO DE MOTOR	10	70,00	700,00
07	JUNTA COBRE TAMPA	01	6,24	6,24
08	FLUIDO RADIADOR	05	70,00	450,00
09	FLUIDO DE FREIO 500ML	02	80,00	160,00
10	SORTIDO COMPOSTO	01	952,10	952,10
11	POLIA DO EIXO VIRABREQUIM	01	1.207,20	1.207,20



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Documento de Formalização da demanda

12	PASTILHA DE FREIO T	01	1.041,55	1.041,55
TOTAL GERAL				R\$ 6.933,55

### 2. Motivação / Justificativa

Contratação de empresa especializada no fornecimento de componentes automotivos e prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo Ambulância Renault Master, Placa Policial SKB 0F25, considerando a necessidade de intervenção mecânica em veículo no curso de prazo de garantia (160.000 km).

### 3. Alinhamento com planos institucionais

Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a devida manutenção do referido veículo pertencente a frota da secretaria de saúde dessa municipalidade.

### 4. Dotação orçamentária

ÓRGÃO: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 1202 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. 011121202.1030200152.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ÓRGÃO: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 1202 - MAC - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. 011121202.1030200152.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

### 5. Equipe de planejamento da contratação



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Documento de Formalização da demanda

Raissander Fermo Dalmgro  
Coordenador Executivo

Romualdo Cardoso do Nascimento  
Coordenador de Transportes

### 6. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes

Una-Ba, 28 de abril de 2026.



Gleiciane Birschner Hora  
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

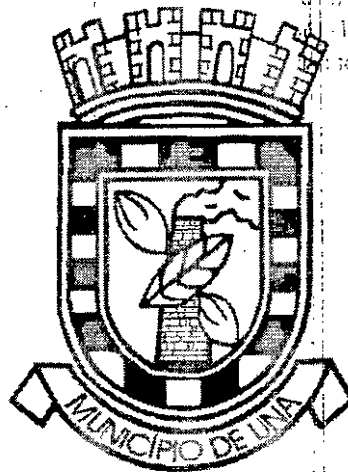
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo Ambulância Renault Master, Placa Policial SKB 0F25, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	SERVIÇO	01	Revisão programada de 160.000 Km do veículo oficial Ambulância Renault Master, Placa Policial SKB 0F25 (2023/2024), com fornecimento de peças e acessórios de reposição.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante em Documento de Formalização de Demanda- DFD.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O veículo oficial Ambulância Renault Master, Placa Policial SKB 0F25 (2023/2024), adquirido através de doação do Governo do Estado da Bahia, conforme documentação anexa, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), com 166.897 KM rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

2.2. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

2.3. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

2.4. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

2.5. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.



### 3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

3.1. Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

3.2. Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta denominadas de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

3.3. Marçal Justen Filho ensina que “admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta”.

3.4. No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede do Município de Una, para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

3.5. Dessa forma, não havendo mais de uma concessionária para a realização da revisão programada, inviável se torna a competição, podendo-se concluir que a contratação pretendida será realizada através processo de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, alínea “a”.

### 4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

4.2. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

4.3. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar Secretaria de Saúde, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



PREFEITURA DE

**UNA**

Seguindo com fé e trabalho

4.4. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.5. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

4.6. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

4.6.1. Revisão de 160.000 km do Renault Master, Placa Policial SKB-0F25 (2023/2024):

4.6.1.1. Itens examinados:

- a) Verificação das correias dos órgãos auxiliares do motor.
- b) Verificação do nível do óleo da caixa de câmbio/diferencial (mecânica).
- c) Verificação dos níveis dos líquidos/fluidos de todos os sistemas: arrefecimento do motor, freios, embreagem, lavador do para-brisa etc.
- d) Verificação das pastilhas de freio das rodas dianteiras.

Obs.: caso a espessura útil das pastilhas seja menor do que 5 mm, deve-se substituí-las.

e) Verificação e, se necessário, substituição das lonas e tambores de freio das rodas traseiras. Obs.: Em caso de excesso de impurezas provenientes de terrenos não pavimentados, procurar a Rede Assistencial Renault para limpeza, lubrificação e regulagem do freio de serviço e de estacionamento.

f) Verificação das tubulações de escapamento, de alimentação de combustível, dos freios. Componentes de borracha da parte inferior do veículo, coifas, guarnições, mangueiras e pneus.

g) Verificação e, se necessário, regulagem do freio-de-mão.

h) Verificação do esguicho e palhetas dos vidros do para-brisa e traseiro, cintos de segurança, comandos elétricos dos vidros das portas e sistema de abertura/fechamento das portas. Sistema elétrico/eletrônico (rádio, alarme etc.) e iluminação interna e externa. Quadro de instrumentos e indicadores.

i) Verificação do filtro do ar-condicionado.



4.6.1.2. Itens a serem substituídos:

- a) Substituição do óleo do motor e filtros de óleo;
- b) Substituição do filtro de combustível;
- c) Substituição do elemento do filtro de aspiração de ar do motor;
- d) Substituição do fluido dos freios;
- e) Substituição da Junta de cobre da tampa do motor;
- f) Substituição Fluido Radiador;
- g) Substituição Polia do eixo virabrequim;
- h) Limpeza de dutos de ar condicionado, freios e sanitização veículo;
- i) Substituição pastilhas de freio traseiras;
- j) demais peças necessárias.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

#### **Fiscalização Técnica**

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, conforme abaixo:

a) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, podendo ser efetuado de forma parcelada;

b) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade do objeto entregue ou serviço prestado, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



6.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a satisfação da prestação do serviço /ou entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da satisfação da prestação do serviço /ou entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.12.1. o prazo de validade;
- 6.12.2. a data da emissão;
- 6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. o valor a pagar; e
- 6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### **Prazo de pagamento**

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. A contratada para a revisão é a empresa RUBI VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.856/0001-05, com sede na J. S. Pinheiro, nº 1561, Bairro Centro, Itabuna-Bahia. A referida empresa é a única autorizada da fabricante RENAULT no município de Itabuna, mais próximo do Município de Una, para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site <https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html> (print anexo), possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na cidade



7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

7.3.1. **PESSOA JURÍDICA** – Comprovante de Situação Cadastral – CNJP.

7.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**MUNICÍPIO DE UNA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



PREFEITURA DE  
**UNA**  
Seguindo com fé e trabalho

7.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**Qualificação Econômica**

7.3.13. Certidão Negativa de Concordata e Falência.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O custo total da contratação é de **R\$ 6.993,55 (seis mil novecentos e trinta e três reais cinquenta e cinco centavos)**.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 1202 – MAC – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. 011121202.1030200152.090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ÓRGÃO: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 1202 – MAC – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. 011121202.1030200152.090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Una, BA – 28 de abril de 2026.

  
**GLEICIANE BIRSCHNER HORA**  
Secretária de Saúde



Veículos Novos

3 168.7 km

**Rodaleve Veículos Vitória da Conquista**

Avenida Bartolomeu de Gusmao, 583  
45023-000 Vitória da Conquista



Oficina Mecânica

Veículos Novos

Veículos Seminovos

4 174.6 km

**Rubi Eunapolis**

Av David Jonas Fadini 1742 A  
45823-431 Eunapolis



Oficina Mecânica

Veículos Novos

5 201.6 km

**MARSELHA STO ANTONIO DE JESUS**

TRAVESSA BARRO VERMELHO, 90, LOJA A, BR 101  
44436-612 SANTO ANTONIO DE JESUS



Oficina Mecânica

Veículos Novos

6 217.3 km

**Eurovia Lauro de Freitas**

Avenida Santos Dumont, 2376 Bloco A  
42700-000 Lauro de Freitas



Oficina Mecânica

Veículos Novos

Veículos Seminovos

7 219.8 km

**Eurovia Salvador**

Avenida Antonio Carlos Magalhaes, 4925 - bloco A  
41950-000 Salvador



Oficina Mecânica

Veículos Novos

Veículos Seminovos

8 221.1 km

**Nova Bahia**

Avenida Luis Viana Filho, 417 - Loja  
41730-101 Salvador



Oficina Mecânica

Veículos Novos

9 226.5 km

**Brune Salvador**

Av. Luiz Viana, 6700  
41745-130 Salvador



Oficina Mecânica

Veículos Novos

Veículos Seminovos

10 283,1km

**Jubiaba Feira de Santana**

Avenida Presidente Dutra, 2771  
44060-000 Feira de Santana



Oficina Mecânica

Veículos Novos

[veja todas as concessionárias](#)

[voltar ao topo da página](#)

[FAÇA UM TEST DRIVE](#)

[VEJA OFERTAS](#)

[ENCONTRE UMA CONCESSIONÁRIA](#)

[INSCREVA-SE EM NOSSA NEWSLETTER](#)

[veículos Renault](#)

[ajuda](#)

[acesso rápido](#)

[outros sites Renault](#)

[redes sociais](#)

[política de privacidade](#)

[informações legais](#)

[cookies](#)

[portal de exercício de direitos - dados pessoais](#)

[gerenciar os cookies](#)

Renault do Brasil S.A. - CNPJ 00.913.443/0001-73

Av. Renault, nº 1300 - São José dos Pinhais, PR

© Renault 2017 - 2026

RENTAL CAR BRASIL S.A. - CNPJ 07.043.888/0001-00 - RUA CARLOS DE CARVALHO, 150 - JARDIM INDUSTRIAL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR - 81860-900



## Termo de Transferência Externa

Nº do Termo: 2024/000897

Data da Movimentação: 31/07/2024

Prev. de Retorno: 31/12/2028

Cedente: 019000 - SECRETARIA DA SAUDE - SESAB

Destino: 13.672.605/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 307 - Centro - 0090 - UNA - BA

Motivo: 115 - CESSÃO DE USO

Item	Patrimônio	Cód. Antigo	Descrição	Sit. Física	Valor (R\$)
1	00641117		VEICULO AMBULANCIA - COR: BRANCA - DESCRICAO: VEICULO, DE SERVICÓ ESSENCIAL DE SAUDE, ADAPTADA PARA AMBULANCIA PARA SUPORTE BASICO - TIPO A - ESPECIAL (SIMPLES REMOCAO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA), TIPO FURGÃO, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, CONFORME PORTARIA GWMS Nº 2048/2002 ? ANVISA ESTANDO ESSE EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 50 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002, BEM COMO NO DESCRITIVO DA ABNT ? ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. COMBUSTIVEL: DIESEL. SEI: 019.4975.2024.0026099-44. AFM: 19.004.00183/2024. NF: 1265178. - MARCA: RENAULT - MODELO: MASTER FLASH AM4 - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO FABRICACAO: 2023 - ANO MODELO: 2024 - PLACA: SKB0F25 - CHASSI: 93YF62003RJ771290 - RENAVAM: 01397504657 - Nº DO MOTOR: M9TC704C226357 - ATIVIDADE: SERVICÓ ESSENCIAL DE SAUDE - UTILIZACAO: AMBULANCIA SUPORTE BASICO TIPO A - UTILIZACAO: REMOCAO DE PACIENTE	BOM	279.067,00
<b>Total:</b>					<b>279.067,00</b>

Autorizo a movimentação do(s) bem(ns) Patrimonial(is).



Atesto que recebi os bens patrimoniais constantes neste termo, assumindo total responsabilidade pela guarda e zelo dos mesmos.

31/07/2024  
Zorilda Martins de Oliveira  
Ass. Carimbo Destino  
Metrícula: 19.539.209-5  
Ass. Carimbo Patrimônio

31/07/24  
Antônio Marcos Cavalcante  
Coord. Transporte - SESAB  
Ass. Carimbo Origem  
Cad. 13.659.782-1

Ass. Carimbo Destino

ACERDENDO DE Renault do Brasil S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 1265178 SÉRIE 14
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Renault do Brasil S/A</b> AV Renault, 1300 <b>RENAULT</b> Borda do Campo-Sao Jones dos Pinheiros-PR Fone: (41)3380-2000 Cep: 83.070-900	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 4124 6600 9134 4300 0173 5501 4001 2651 7816 0276 4669

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd prod.est.opr.cpr.suj.reg.sub.trib.cnd.sub.trib	PROTÓCOLO DE AUTO-CIAÇÃO EM USO 141240172315642 11/05/2024 16:42:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9010200005	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 49954865

IDENTIFICADO / IDENTIFICANTE NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE S DO E DA BAHIA	CHVD/CPF/ID Retraimento 05.816.633/0001-52	DATA DA EMISSÃO 11/05/2024
ENDEREÇO AV LUIZ VIANA FILHO, 400	BAIRRO/DISTRITO CAB	CEP 41.745-030
MUNICÍPIO Salvador	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL RORNA DA SAÍDA

PAIS / DUPLICATA	
------------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 125.803,40	VALOR DO ICMS 15.096,41	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 153.263,50	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 18.391,63	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 279.067,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCRITO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL ICMS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 279.067,00	

TRANSPORTADOR / VEÍCULO TRANSPORTADO						
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADO	FRETE POR CONTA 0 - Emissante	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CHVD/CPF	
ENDEREÇO R LOUTOR MURICI 3333	MUNICÍPIO PR 4125506	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 5024087939			
QUANTIDADE 1	ESPECIE ST	MARCA	MUNICIPAÇÃO	PESO BRUTO 3.500,000	PESO LÍQUIDO 2.041,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD/UN	CFZ	CFOP	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ST	VALOR ST	ALÍQUOTA			
MSBR44276	MSU AMB 1 113 M6 2023 2024 Chassi 93YF62003R771290 Cor 389 BRANCO 389 Potência : 136cv Peso Líquido : 2.0410 Peso Bruto : 3.5000 Serial 3R771290 (Combustível) 03 DIESEL Número de Motor H9TC704C226357 CHVD 60900 Distância entre eixos 3182 Ano Modelo 2024 Ano Fabricação 2023 Tipo de Pintura 8  Tipo de Veículo 23-MISTO / CAM Espécie de Veículo 2-CARDA VIN U Condição do Veículo 1-ACABADO Código Marca Modelo 200266	07022210	090	6403	PC	1,0000	279.067,0000	279.167,00	12	125.803,40	15.096,41	0,00	12,00	0,00
Marca: Renault Modelo: Master Versão: M6:113 M6 (Nova Renault Master Purgas LIMI) Motorização: 2.1P ortas: 136 Cilindros: 2299 Versão: AMB 1 113 M6 Opcional(es): ? PIS: R\$ 4.799,95 COPINF: R\$ 23.039,77 IPI: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COPINF de Imp.: R\$ 0,00														

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL C17591	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Endereço de Entrega: AV LUIZ VIANA, N° 6700 Bairro: TRONOCY, SALVADOR / BA. - - - 3 - Região Normal - Livro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de cálculo icms, h. cálculo, aliquota, icms Estado de origem PR 45,00 125.803,40 12,00 15.096,41 Estado de destino BA 54,92 153.263,60 12,00 18.391,63 Patrimônio direto do consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparação e Entrega no Cliente Final: / BRUNO VEICULOS LTDA Endereço: AV LUIZ VIANA 6700 SALVADOR BA / CHVD: 10676204000120 Inscricao Estadual: 78938151 / Gr.Int.Fat.: 0910253776 / RPM No 19.004.00183/2024 - CONTRATO 031/2024 - PREGAO ELETRONICO No 240 / C: 3321-5 Outras Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Art. 10 da Lei 17.483/02 Art. 10 da Lei 10.483/02 Valor impostos retidos Lei 9.430/96 IR R\$3348,80 CBLB F82790,67 Cofins R\$8372,01 PIS R\$1813,94 Catel R\$16335,42 Cliente Receptor da Mercadoria: 0907650501 BRUNO VEICULOS LTDA CHVD: 10676204000120 Endereço: AV LUIZ VIANA 6700 Cidade: SALVADOR - País: Brasil CONF. CONVENIO 64/06, OCORRENDO ALICIAÇÃO DO VEICULO ANTES DE 11/06/2025 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, CUJO PREÇO DE VENDA VENHA SUBSTITUÍDO AO PÚBLICO E DE R\$ 279067,00 / De acordo com a Lei nº13.743 o valor aproximado de tributos e R\$: 61227,76	RESERVADO AO FISCAL
--	---------------------



Ofício Circular nº 08/2024

Salvador, 01/08/2024

À

Prefeitura Municipal

A/c: Prefeito(a) Municipal

**Assunto: Efetivação de Apólice de Seguro – Veículos cedidos ao Município.**

Prezado(a) Prefeito(a),

Ao cumprimentá-lo(a), quanto aos veículos de propriedade do Estado da Bahia e cedidos a esse município, solicitamos o que segue.

Em atenção ao que dispõe(m) o(s) termo(s) de cessão de uso que deu(deram) suporte à entrega do(s) veículo(s) em favor desse município, solicitamos de V. Sa. que seja realizada a apólice de seguro conforme disposto na Cláusula Terceira- das Obrigações do Termo de Cessão de Uso:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

*“V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção do(s) bem(ns) cedido(s), inclusive seguro e custeio com a manutenção necessária...”*

Solicitamos que seja encaminhada a essa Coordenação de Patrimônio cópia da apólice supracitada no prazo de 24hs, após o recebimento do veículo que o Município fora contemplado para e-mail: [zorailde.oliveira@saude.ba.gov.br](mailto:zorailde.oliveira@saude.ba.gov.br).

Certos da atenção desse município aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima, ao passo que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, especialmente através dos números 71-3115-4393/3115-4158.

Atenciosamente,  
Zorailde Martins de Oliveira  
Coordenadora  
39.209-5  
Zorailde Martins de Oliveira  
Coordenadora de Patrimônio - COPAT

## BEM-VINDO A BORDO DE SEU VEÍCULO

Este manual do usuário é um guia compacto para consulta que contém os principais itens do veículo, para acesso ao manual completo com todas as informações consulte o site da Renault, disponível em [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).

Este guia irá auxiliar o conhecimento das principais funcionalidades e características do seu veículo, bem como, sobre informações de garantia e manutenção. Para maiores detalhes do seu plano de manutenção consulte sempre o documento entregue pelo concessionário no ato de retirada do seu veículo 0 km.

Esse guia compacto, não substitui o manual do proprietário digital, que contém maiores informações e detalhamentos. A Renault se reserva ao direito de atualizar as informações do manual.

A informação mais atualizada sempre estará disponível no site [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).


Sempre que houver dúvidas os concessionários Renault estarão a disposição para melhor atendê-los, ou se preferir pode nos contactar através do telefone 0800 055 5615 / do e-mail [sac.brasil@renault.com](mailto:sac.brasil@renault.com)/ do site [www.renault.com.br](http://www.renault.com.br).

Os modelos mencionados neste manual são descritos com base nas especificações técnicas conhecidas na data da elaboração deste documento. O manual abrange todos os equipamentos (padrão e opcionais) disponíveis para esses modelos, mas sua presença no veículo depende da versão, das opções selecionadas e do país em que o veículo é vendido. Além disso, alguns equipamentos a serem lançados futuramente podem já estar descritos neste documento. As imagens são meramente ilustrativas.

É importante lembrar que os serviços executados em garantia são oferecidos sob a condição de que seja efetuada a manutenção apropriada do veículo, de acordo com a Tabela de Manutenção Periódica constante na documentação de manutenção. Para atendimento em garantia, é imprescindível a apresentação deste manual.





Antes de dirigir o seu veículo, leia atentamente e por completo esse manual e o manual completo do proprietário disponível em [www.renault.com.br/manuais](http://www.renault.com.br/manuais).

Boa viagem ao volante do seu veículo!

Identificação do veículo	
Modelo:	MASTER FURGÃO
Código do Modelo:	
Cor:	BRANCO
VIN:	537R290
Nº do Motor:	
Tipo do Motor:	
Nº Série:	
Data de Entrega:	04.07.2024
Termo de garantia:	03.07.2027
<b>10.674.804/0001-20</b>	
<b>BRUNE VEICULOS LTDA.</b>	
Av. Luiz Viana, nº 6.700 - Paralela	
 Carimbo e assinatura da concessionária que efetuou a entrega do veículo	
SALVADOR - BA	

# REGISTRO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

VIN:

<input checked="" type="checkbox"/> Revisão ( ) Outros Controle de Corrosão <input checked="" type="checkbox"/> OK ( ) NOK <small>Consulte as condições de garantia para Corrosão</small>	 <p>RUBI VEÍCULOS LTDA RIR: 757</p> <p><b>RENAULT</b> CONSULTOR DE SERVIÇOS</p>
Nº da Fatura: 43024	
Data: 22/08/2025	
Quilometragem: 208784	
Concessionária: Rubi	
Obs.: 100.000 K	
Carimbo e Assinatura da concessionária	
<input type="checkbox"/> Revisão ( ) Outros Controle de Corrosão <input type="checkbox"/> OK ( ) NOK <small>Consulte as condições de garantia para Corrosão</small>	 <p>RUBI VEÍCULOS LTDA RIR: 757</p> <p><b>RENAULT</b> CONSULTOR DE SERVIÇOS</p>
Nº da Fatura: -	
Data:	
Quilometragem:	
Concessionária:	
Obs.:	
Carimbo e Assinatura da concessionária	
<input checked="" type="checkbox"/> Revisão ( ) Outros Controle de Corrosão <input checked="" type="checkbox"/> OK ( ) NOK <small>Consulte as condições de garantia para Corrosão</small>	 <p>RUBI VEÍCULOS LTDA RIR: 757</p> <p><b>RENAULT</b> CONSULTOR DE SERVIÇOS</p>
Nº da Fatura: 43942	
Data: 16/12/2025	
Quilometragem: 136489	
Concessionária: Rubi	
Obs.: 140.000 K	
Carimbo e Assinatura da concessionária	
<input type="checkbox"/> Revisão ( ) Outros Controle de Corrosão <input type="checkbox"/> OK ( ) NOK <small>Consulte as condições de garantia para Corrosão</small>	 <p>RUBI VEÍCULOS LTDA RIR: 757</p> <p><b>RENAULT</b> CONSULTOR DE SERVIÇOS</p>
Nº da Fatura:	
Data:	
Quilometragem:	
Concessionária:	
Obs.:	
Carimbo e Assinatura da concessionária	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026**

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA POLICIAL SKB0F25.**

#### Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal Saúde, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.

  
Rogério Martins Borges  
Prefeito Municipal em, 28/04/2026



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

## Estado da Bahia

### ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º.  
Inc.IV

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

ESTADO DA BAHIA



**RUBI VEICULOS LTDA**  
End. JOSE SOARES PINHEIRO, 1561  
ITABUNA - BA - CEP: 45601052  
Telefones: Fix: (73) 21020380 Cel: (73) 998740466  
CNPJ: 18.202.856/0001-05

Modelo 02

Página 1 / 1

# Orçamento 189004

Criação: 24/04/2026 09:42  
Prazo: 30  
Validade: 04/05/2026  
Cond. Pagto: A VISTA

**Cliente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE UNA  
**Prop.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE UNA  
**End.:** DR MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, 14  
**Cidade:** UNA - BA  
**Bairro:** CENTRO - CEP: 45690000  
**Fone:** Cel: (73) 999563309 Cel: (73) 999716420

**Veículo:** 251357 - Placa: SKB0F25/  
**Modelo:** - Master Furgao L1H1  
**Cor:** BRANCA  
**Dt Venda:** 28/06/2024  
**Combust:** DIESEL  
**Ano:** 2024 **KM:** 166897  
**Chassi:** 93YF62003RJ771290  
**Concessionária:** RUBI VEICULOS LTDA

**Obs:** ROMILTON

**Seguradora:**

## Serviços

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
V1	MEC	MECANICA	1	1,00	450,0000	0,00	0,00	450,00
V1	LAC	LIMPEZA DE DUTOS DO AR CONDICIO	1	1,00	190,0000	0,00	0,00	190,00
V1	LSF	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS FREIOS	1	1,00	170,0000	0,00	0,00	170,00
V1	SNT	SANITIZAÇÃO DO VEICULO	1	1,00	189,0000	0,00	0,00	189,00
V1	VZM	VERNIZ NO MOTOR	1	1,00	189,0000	0,00	0,00	0,00
<b>Total Serviços:</b>								999,00

## Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total
410603847R	PASTILHA DE FREIO DE VEICULO	1,00	1.041,55	0,00	0,00	0,00	1.041,55
255679223R	CONTROLADOR PROGRAMAVEL	1,00	2.515,00	0,00	0,00	0,00	2.515,00
(*) Sem Saldo em Estoque      (**) Atendido Parcialmente							<b>Total Produtos:</b> 1.041,55

**Total Geral:** 2.040,55

**Emissão:** 27/04/2026 15:23

**F. onário:** KRYSLAN SANTOS REGES

**Consultor Tec.** ARIANA SANTOS SILVA

**Autorização:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Autorizo a execução dos serviços acima especificados.**  
(Orçamento sujeito a alterações.)



RUBI VEICULOS LTDA  
End. JOSE SOARES PINHEIRO, 1561  
ITABUNA - BA - CEP: 45601052  
Telefones: Fix: (73) 21020380 Cel: (73) 998740466  
CNPJ: 18.202.856/0001-05

# Orçamento 189029

Criação: 24/04/2026 11:04  
Prazo: 30  
Validade: 04/05/2026  
Cond. Pagto: A VISTA

Modelo 02

**Cliente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE UNA  
**Prop.:** SECRETARIA MUNICIPAL DE UNA  
**End.:** DR MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, 14  
**Cidade:** UNA - BA  
**Bairro:** CENTRO - CEP: 45690000  
**Fone:** Cel: (73) 999563309 Cel: (73) 999716420

**Veículo:** 251357 - Placa: SKB0F25/ **Combust:** DIESEL  
**Modelo:** - Master Furgao L1H1 **Ano:** 2024 **KM:** 166897  
**Cor:** BRANCA **Chassi:** 93YF62003RJ771290  
**Dt Venda:** 28/06/2024 **Concessionária:** RUBI VEICULOS LTDA

**Obs:** SOLICITADO POR ARIANA

**Seguradora:**

## Serviços

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
	MEC	MECANICA	1	1,00	628,5600	0,00	0,00	628,56
<b>Total Serviços:</b>								628,56

## Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total
8660089614	OLEO DE MOTOR MOTRIO	10,00	70,00	0,00	0,00	0,00	700,00
7702267005	ADITIVO PARA RADIADOR RENAU	5,00	90,00	0,00	0,00	0,00	450,00
152093920R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE	1,00	70,20	0,00	0,00	0,00	70,20
164004350R	FILTRO DE OLEO MINERAL DE M	1,00	515,90	0,00	0,00	0,00	515,90
165465171R	FILTRO DE AR P/ MOTOR DE VEI	1,00	142,90	0,00	0,00	0,00	142,90
8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO P	1,00	59,90	0,00	0,00	0,00	59,90
331729798R	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE	1,00	6,24	0,00	0,00	0,00	6,24
8660089691	FLUIDO DE FREIO 500 ML	2,00	80,00	0,00	0,00	0,00	160,00
117200334R	SORTIDO COMPOSTO POR POLI	1,00	952,10	0,00	0,00	0,00	952,10
8200805671	POLIA DO EIXO DO VIRABREQUIM	1,00	1.207,20	0,00	0,00	0,00	1.207,20

(\*) Sem Saldo em Estoque      (\*\*) Atendido Parcialmente      **Total Produtos:** 4.264,44

**Total Geral:** 4.893,00

**Emissão:** 24/04/2026 17:39

**Funcionário:** KRYSLAN SANTOS REGES

**Consultor Tec.** ARIANA SANTOS SILVA

**Autorização:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**Autorizo a execução dos serviços acima especificados.**  
(Orçamento sujeito a alterações.)



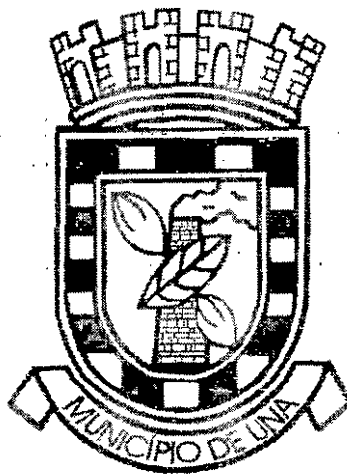
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 28/04/2026

## GABINETE DO PREFEITO

<b>De:</b> Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
<b>Para:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
<b>Assunto:</b> Verificação da existência de dotação orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA POLICIAL SKB0F25.; SOLICITO** informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,

Rogério Martins Borges  
Prefeito Municipal  
ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**

Una (BA), 28/04/2026


**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

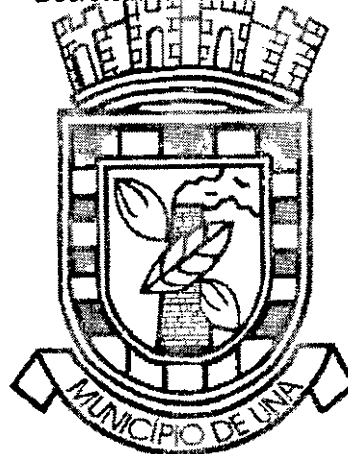
<b>De:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
<b>Para:</b> Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
<b>Assunto:</b> Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA POLICIAL SKB0F25**. Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,

  
**Deborah Virginia Borges**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Decreto nº 05 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

## Estado da Bahia

Una (BA), 28/04/2026

### COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

<b>De:</b> Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
<b>Para:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	DEBORAH VIRGINIA BORGES
<b>Assunto:</b> Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Sr., visando atender o pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA POLICIAL SKB0F25.** Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	Órgão: 16 – Secretaria Municipal Saúde
<b>UNIDADE</b>	Unidade: 31 – Secretaria Municipal Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	Projeto/Atividade: 011121202.1030200152.090- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	Elemento de Despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO/ 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
<b>FONTE DE RECURSO</b>	Fonte de Recurso: 15001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,  
**FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA**  
Coordenador de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**

Una (BA), 28/04/2026

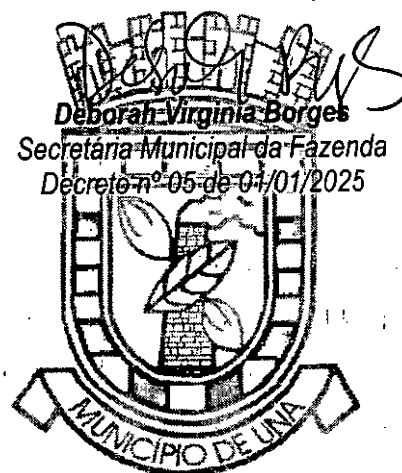
**SEC. FAZENDA MUNICIPAL**

<b>De:</b> Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
<b>Para:</b> Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
<b>Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária</b>	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA POLICIAL SKB0F25.**

Atenciosamente,



ESTADO DA BAHIA



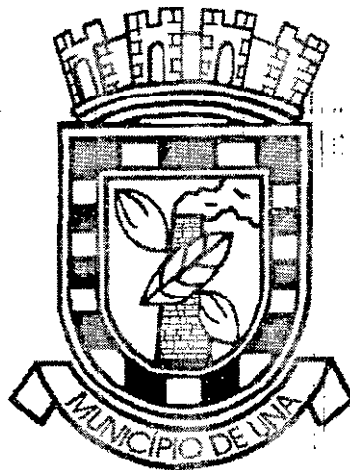
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

**DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM  
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021**

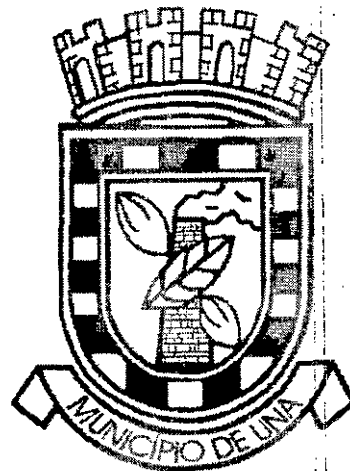


ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA**  
**Estado da Bahia**

**DECRETO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**



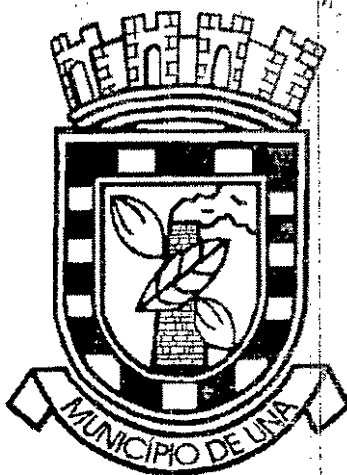
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.202.856/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RUBI VEICULOS LTDA.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUBI RENAULT	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOSE SOARES PINHEIRO	NÚMERO 1561	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 45.600-297	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO.CONTABILIDADE@GRUPOITADIL.COM.BR	TELEFONE (73) 2102-0380
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

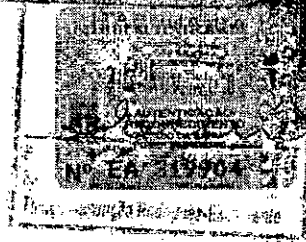
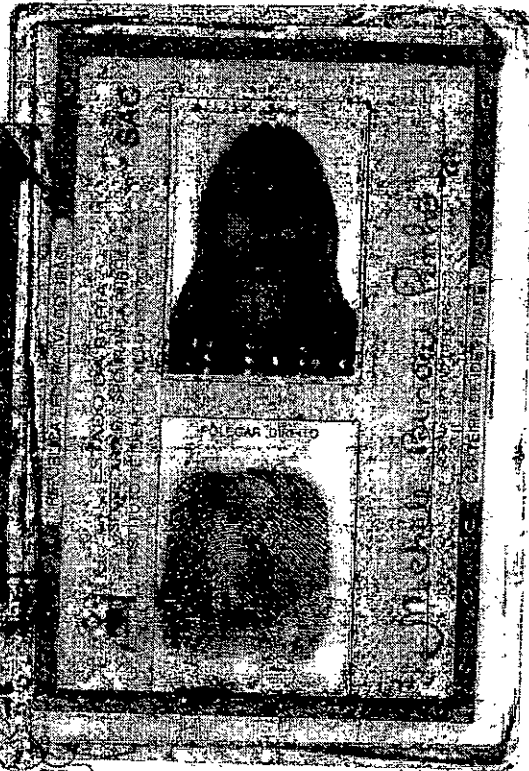
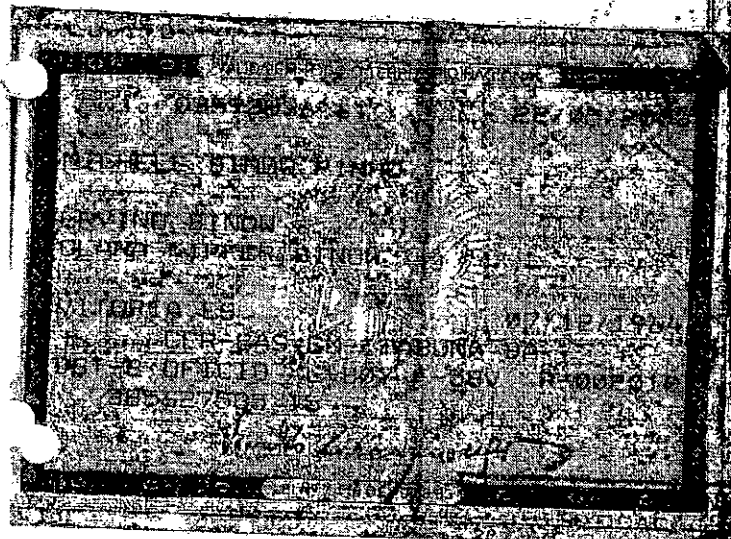
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

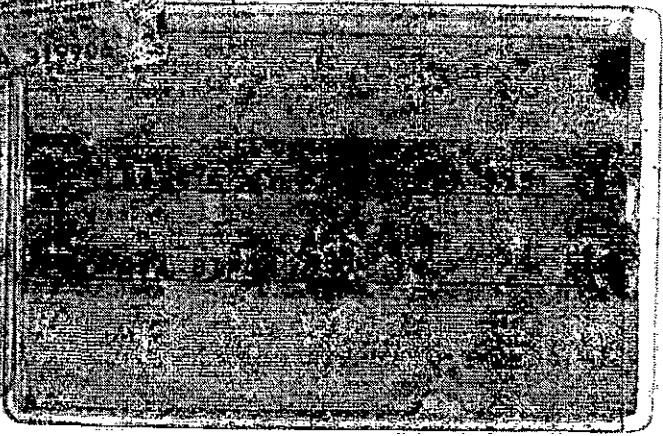
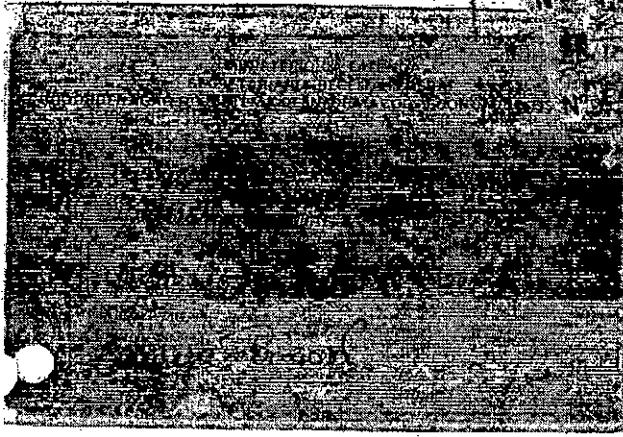
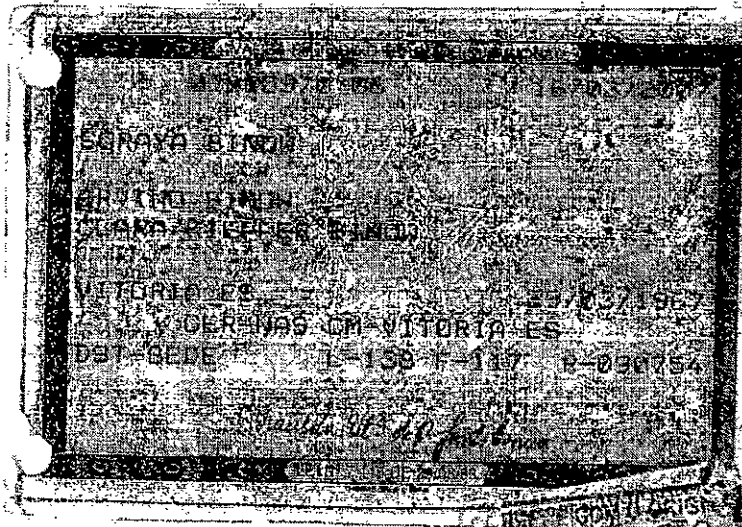
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2026 às 08:01:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



http://assinador.pscs.cm.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89126xrb3g-1m53\_FNR7VA6chavez=8f-06acCpMpe112a1mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0155970363-RODRIGO DOS SANTOS

**ERVINO BINOW JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 514.913.975-00 e da carteira de identidade nº 0495195570, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, QD. 13, Lote 19, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

**SORAYA BINOW**, nacionalidade brasileira, nascida em 29/03/1967, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF nº 385.619.995-00 e da carteira de identidade nº 0386597006, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, Apto. 701, Centro, Itabuna - BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

**MICHELE BINOW PINHO**, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1964, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº 385.627.585-15 e da carteira de identidade nº 359383661, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, 10º Andar, Centro, Itabuna - BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

**CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1972, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob nº 608.008.795-20 e da carteira nacional de habilitação nº 01891549304, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia, 4763, Casa 73, Cond. Bosque Imperial, Cidade Nova, Feira de Santana - BA, CEP: 44.053-055, Brasil.

**LUCAS VASCONCELOS BINOW**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/11/1999, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob nº 061.119.595-06 e da carteira nacional de habilitação nº 07075228544, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, Cond. Residencial Estrela do Mar, Quadra 13, Lote 18, Alphaville I, Salvador/BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RUBI VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203929742, com sede Avenida José Soares Pinheiro, 2555 A, Lomanto Junior, Itabuna, BA, CEP 45.601-052, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.202.856/0001-05, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## DO ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida José Soares Pinheiro, 1561, Centro, Itabuna, Bahia, CEP 45.600-297.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ERVINO BINOW JUNIOR** e **LUCAS VASCONCELOS BINOW**, devidamente qualificados, os quais, agindo sempre isoladamente, possuirão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da

Req: 81400000689847

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças de qualquer natureza (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade, por seus sócios administradores, poderá nomear administradores não sócios ou procuradores, especificando no instrumento de mandato os respectivos poderes e prazos de duração, tudo como determina o art. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade ficará igualmente obrigada pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

**Parágrafo Terceiro** – Os procuradores “ad-judicia”, poderão igualmente representar a sociedade, agindo isoladamente.

**Parágrafo Quarto** – Os atos que envolvam a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de garantias reais, aquisição e alienação de participações societárias de caráter permanente, dependerão sempre de prévia resolução dos quotistas representando a maioria do capital social.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUARTA** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itabuna, Bahia.

**CLÁUSULA QUINTA** - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

Req: 81400000689847

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89-Z6wRb3G-ims3\_FRTVAcheve2-BT-06acCPkpeIH2mrcfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

**ERVINO BINOW JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 514.913.975-00 e da carteira de identidade nº 0495195570, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, QD. 13, Lote 19, Alphaville I, Salvador - BA, CEP: 41.701-080, Brasil.

**SORAYA BINOW**, nacionalidade brasileira, nascida em 29/03/1967, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF nº 385.619.995-00 e da carteira de identidade nº 0386597006, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, Apto. 701, Centro, Itabuna - BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

**MICHELE BINOW PINHO**, nacionalidade brasileira, nascida em 07/12/1964, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº 385.627.585-15 e da carteira de identidade nº 359383661, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Avenida Fernando Cordier, 200, 10º Andar, Centro, Itabuna - BA, CEP: 45.600-030, Brasil.

**CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1972, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob nº 608.008.795-20 e da carteira nacional de habilitação nº 01891549304, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Avenida Francisco Fraga Maia, 4763, Casa 73, Cond. Bosque Imperial, Cidade Nova, Feira de Santana - BA, CEP: 44.053-055, Brasil.

**LUCAS VASCONCELOS BINOW**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/11/1999, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF sob nº 061.119.595-06 e da carteira nacional de habilitação nº 07075228544, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 489, Cond. Residencial Estrela do Mar, Quadra 13, Lote 18, Alphaville I, Salvador/BA, CEP: 41.701-080, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **RUBI VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203929742, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, 1561, Centro, Itabuna, Bahia, CEP 45.600-297, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.202.856/0001-05, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade denomina-se: "**RUBI VEÍCULOS LTDA**."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem foro na cidade de Itabuna, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, 1561, Centro, CEP 45.600-297, cidade de Itabuna, Estado Bahia e filial na Avenida David Jonas Fadini, 1742-A, Bairro Juca Rosa, CEP: 45.823-431, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá, por resolução dos quotistas, abrir ou fechar filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes para fins legais o respectivo capital, destacado do capital da matriz, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81400000689847

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEICULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024  
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26rbc3g-ims3\_fmR7VAchave2-BF-06acCpnpa1H2nHnCFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto:

- A) 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camioneta e utilitários novos;
- B) 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- C) 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- D) 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- E) 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- F) 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- G) 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- H) 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- I) 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- J) 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- K) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- L) 4618-4/99 - Representação de agente financeiro para a elaboração e intermediação de contratos;
- M) 6619-3/99 - Agenciamento, corretagem e intermediação de contratos de seguros e de financiamentos;
- N) 8219-9/99 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretária, resposta aúdioval, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade teve início em 27/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista não causará a dissolução da sociedade, que continuará a funcionar com os quotistas remanescentes; (art. 1.028). Caso algum sócio deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros com antecedência mínima de sessenta dias.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de morte ou interdição, a viúva ou seus legítimos herdeiros e familiares do interditado poderão ser admitidos na sociedade. Não convindo à viúva, aos legítimos herdeiros e ao curador do interditado a permanência na sociedade, as quotas do falecido ou interditado serão oferecidas aos sócios remanescentes em igualdade de condições, por oferta de boa fé cujo reembolso será feito na forma que determina o parágrafo segundo, deste artigo. Não convindo também aos sócios remanescentes, a viúva, os herdeiros ou o curador do falecido poderão oferecer as quotas a terceiros, aos preços e condições que lhes convier, ficando sua admissão condicionada à concordância dos demais sócios. Não havendo ainda terceiros interessados, o reembolso será feito pela sociedade que promoverá competente alteração do contrato social, observando-se ainda o parágrafo segundo, deste artigo.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento dos haveres do sócio falecido, interditado ou retirante, será procedido após a realização de um balanço geral, obedecendo as seguintes condições: A) 20% (vinte por cento) a vista, dentro de 90 (noventa) dias, da data do término do prazo de comunicação do sócio retirante, da data do falecimento ou sentença de interdição; B) 80% (oitenta por cento) dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado serão pagos a igual valor, acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais índices de correção vigentes conforme legislação em vigor, em 12 parcelas iguais e mensais. Havendo inadimplência, a partir da segunda prestação por parte do cessionário, será garantido ao cedente a reintegração e posse das quotas anteriormente vendidas, sendo liberadas tão somente quando da quitação das parcelas vencidas.

Req: 81400000689847

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEICULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



http://assinador.pscs.cm.br/assinador/web/autenticacao?chave1=89c25r3jg-1f53\_FKR7VA6cheve2=BT-06aCCpKpeIH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O capital da sociedade é de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), dividido em 2.280.000 (dois milhões e duzentos e oitenta mil) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e encontra-se totalmente integralizado e realizado em moeda corrente do país, e está distribuído entre os sócios-quotistas da seguinte forma:

**A) ERVINO BINOW JUNIOR** possui 1.710.000 (um milhão e setecentos e dez mil) quotas correspondentes a R\$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais), participando assim com 75% do capital social;

**B) SORAYA BINOW** possui 239.400 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos) quotas correspondentes a R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), participando assim com 10,5% do capital social.

**C) MICHELE BINOW PINHO** possui 205.200 (duzentos e cinco mil e duzentos) quotas correspondentes a R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais), participando assim com 9% do capital social.

**D) CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA** possui 114.000 (cento e quatorze mil) quotas correspondentes a R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), participando assim com 5% do capital social;

**E) LUCAS VASCONCELOS BINOW** possui 11.400 (onze mil e quatrocentos) quotas correspondentes a R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), participando assim com 0,5% do capital social;

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ERVINO BINOW JUNIOR	1.710.000	R\$ 1.710.000,00	75
SORAYA BINOW	239.400	R\$ 239.400,00	10,5
MICHELE BINOW PINHO	205.200	R\$ 205.200,00	9
CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	114.000	R\$ 114.000,00	5
LUCAS VASCONCELOS BINOW	11.400	R\$ 11.400,00	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>2.280.000</b>	<b>R\$ 2.280.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052), C/C 2002. As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam com a liquidação da sociedade e se extinguem todas as responsabilidades sociais.

**Parágrafo Primeiro** – Cada quota dará a seu possuidor, o direito a um voto nas deliberações sociais, todas as deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos.

Req: 81400000689847

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEICULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



**Parágrafo Segundo** – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscrerem os aumentos de capital da sociedade, na proporção das quotas de capital que possuem.

**CLÁUSULA OITAVA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. As transferências de quotas deverão ser aprovadas por resolução dos quotistas, representando a maioria do capital social, na proporção das quotas de capital que possuem. (art. 10056 e 1.057 CC/2002).

**Parágrafo Único** – O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de dois anos, pelas obrigações por ele assumidas mediante a sociedade e terceiros (art. 1.003).

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ERVINO BINOW JUNIOR** e **LUCAS VASCONCELOS BINOW**, devidamente qualificados, os quais, agindo sempre isoladamente, possuirão todos os poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais, além de representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, não podendo, entretanto usar o nome ou em nome da sociedade para prática de atos contrários ou diferentes do objetivo social, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças de qualquer natureza (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.060, 1.063, e 1.064 do Código Civil).

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade, por seus sócios administradores, poderá nomear administradores não sócios ou procuradores, especificando no instrumento de mandato, os respectivos poderes e prazos de duração, tudo como determina o art. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade ficará igualmente obrigada pela assinatura conjunta de dois procuradores, quando assim for designado nos respectivos instrumentos de mandato de acordo com a extensão dos poderes neles contidos.

**Parágrafo Terceiro** – Os procuradores “ad-judicia”, poderão igualmente representar a sociedade, agindo isoladamente.

**Parágrafo Quarto** – Os atos que envolvam a aquisição e alienação de imóveis e a constituição de garantias reais, aquisição e alienação de participações societárias de caráter permanente, dependerão sempre de prévia resolução dos quotistas representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas, as disposições regulamentares pertinentes.

## CAPÍTULO IV EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Req: 81400000689847

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á pelo sócio administrador a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 CC/2002).

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para efeito de verificação e/ou distribuição de lucros, observadas as respectivas prescrições legais vigentes.

**Parágrafo Terceiro** - Se o resultado do exercício social apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores de contas de Lucros Acumulados gerados em exercícios anteriores e da Reserva de Lucros, nesta ordem.

**Parágrafo Quarto** - Fica estabelecido que os lucros verificados em balanço, após as deduções previstas no parágrafo anterior, serão destinados para conta Reserva de Lucros para Expansão, podendo retornar à conta de Lucros Acumulados para ser incorporado ao capital social ou ser distribuído aos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- A critério da sociedade, os lucros acumulados poderão ser distribuídos de forma desproporcional às respectivas participações societárias, mediante termo de acordo por escrito entre os sócios conforme autorizado pelo disposto no artigo 1007 do Código Civil.

## CAPÍTULO V LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade dissolve-se, de pleno direito, por deliberação dos sócios, por maioria absoluta e também pela declaração de falência. (art.1.087, 1.044 e 1.033).

**Parágrafo Único** - No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas deverão nomear um ou mais liquidantes, para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, observando-se o disposto nos art. 1.036 e 1.038 do Código Civil.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Toda e qualquer alteração deste Contrato, somente terá validade, após as assinaturas dos quotistas representando a totalidade do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios, quotistas, administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

Req: 8140000689847

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEICULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE RUBI VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 18.202.856/0001-05




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Itabuna, Bahia para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITABUNA, 05 de abril de 2024.

  
CARLOS HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA

  
SORAYA BINOW

  
MICHELE BINOW PINHO

  
LUCAS VASCONCELOS BINOW

  
ERVINO BINOW JUNIOR

http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c254rb3g-1m53\_FRA7VA&chave2=8f-06ccp:pe1112mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-FODRIGO DOS SANTOS

Req: 81400000689847

Página 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEÍCULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c25wrj3g-lm53\_fmR7vãchavez=BT-06aCCpMpeIH2MncIRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01559703563-RODRIGO DOS SANTOS

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, **RODRIGO DOS SANTOS**, CPF 01559703563, profissional contabilista, inscrito no CRC/BA sob nº 039389, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelos signatários.

DOCUMENTOS APRESENTADOS: ALTERAÇÃO CONTRATUAL (08 PÁGINAS).

ITABUNA, BAHIA, 5 de abril de 2024.

---

RODRIGO DOS SANTOS

### Junta Comercial do Estado da Bahia

17/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98498543 em 17/04/2024

Protocolo 249264811 de 15/04/2024

Nome da empresa RUBI VEICULOS LTDA NIRE 29203929742

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 217106239819758

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





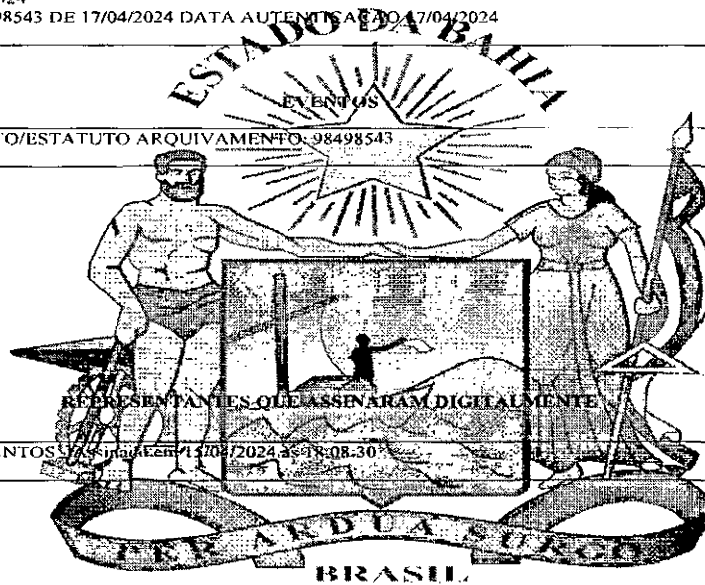
### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RUBI VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	249264811 - 15/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203929742  
CNPJ 18.202.856/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98498543 DE 17/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 17/04/2024

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98498543



BRUNO MOTA PASSOS  
Secretário-Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RUBI VEICULOS LTDA.**  
**CNPJ: 18.202.856/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:48:09 do dia 26/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/06/2026.

Código de controle da certidão: **9AEA.978B.AA36.2E87**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.202.856/0001-05  
**Razão Social:** RUBI VEICULOS LTDA.  
**Endereço:** AV JOSE SOARES PINHEIRO 1561 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-297

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

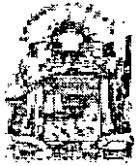
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2026 a 21/05/2026

**Certificação Número:** 2026042221252097855648

Informação obtida em 27/04/2026 11:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20261879555

RAZÃO SOCIAL	
RUBI VEICULOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.312.121	18.202.856/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 12398 / 2026**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** RUBI VEICULOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 18.202.856/0001-05  
**Inscrição Municipal:**  
**Endereço:** Rodovia ROD BR 101 Nº1561 - Centro - Itabuna-BA CEP: 45600-297

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade e de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 26/03/2026

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 26 de Março de 2026

**Chave de validação: e1422b9a**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RUBI VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.202.856/0001-05

Certidão n°: 2097716/2026

Expedição: 09/01/2026, às 17:06:36

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBI VEICULOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.202.856/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 01192940E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **28/04/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: RUBI VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 18.202.856/0001-05**  
**Endereço: AVENIDA JOSE SOARES PINHEIRO, 1561, CEP: 45.600-297, CENTRO, ITABUNA-BA.**

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 28 de abril de 2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constatada que a empresa **RUBI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.856/0001-05, é a concessionária autorizada para realização dos serviços no curso da garantia conforme a lei: 14.133/2021, art 75, inc Iv, alínea "a"

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento da garantia das peças e serviços do veículo RENAULT MASTER, PLACA POLICIAL SKB0F25, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **RUBI VEICULOS LTDA** foi de **R\$ 6.933,55** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA POLICIAL SKB0F25.

### Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo o valor estimado através das cotações de mercado foi de **R\$ 6.933,55**.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

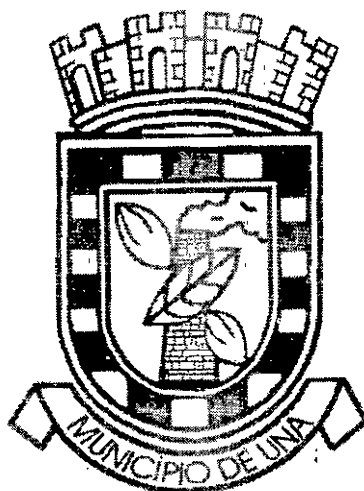
Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **RUBI VEICULOS LTDA** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

**CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS**  
*AGENTE DE CONTRATAÇÃO*

**FERNANDA SANTOS DA SILVA**  
*Membro da Comissão*

**HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA**

*Membro da Comissão*



ESTADO DA BAHIA



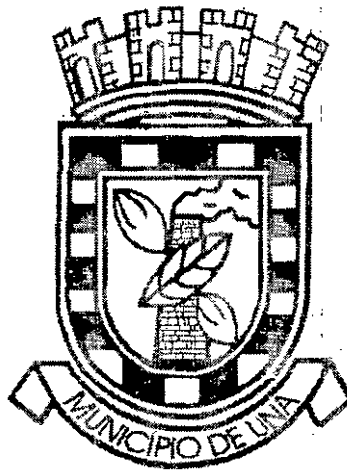
ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

**Processo:** Dispensa de Licitação nº 066/2026 – Processo Administrativo nº093/2026 - Lei Federal n. 14133/2021

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia fabrica do veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, placa policial SKB0F25.

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

**Origem:** Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

## PARECER

**EMENTA:** *Dispensa de licitação. Adequação. Ausência de impedimento legal. Observância de lei específica. Viabilidade*

## I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia fabrica do veículo AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, placa policial SKB0F25, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso IV, alínea “a”, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando da prestação de serviço, com a devida justificativa, dotação orçamentária, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14133/2021.

Ainda, nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador, as certidões que dão conta que a mesma está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente dos arts. 72, V e VI, todos do novo regramento consta a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e razão de escolha do contratado, respectivamente.

É o que merece relatar.

## II- FUNDAMENTAÇÃO

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancial contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, inciso VI, alínea "a" da Lei n. 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Como no caso dos autos, esse permissivo autoriza a aquisição direta por meio de dispensa de licitação quando a aquisição for feita junto ao fornecedor original dos equipamentos e sendo essa condição for indispensável para a vigência da garantia.

Nessa trilha caminha a doutrina. O Professor Marçal Justen Filho, no texto destacado entoa o entendimento:

"No caso do inc. XVII, a Administração Pública efetiva a compra direta de componentes ou peças, vinculadas a equipamentos anteriormente adquiridos. São operações acessórias, não só no sentido de os objetos adquiridos não terem utilidade autônoma como também no de que está pressuposto um contrato anterior. Mas as contratações diretas apenas estarão autorizadas quando forem condição imposta pelo fornecedor para manter a garantia ao equipamento anteriormente fornecido. Essa exigência, obviamente, somente poderá ser respeitada quando expressamente constante da proposta originariamente



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

## Procuradoria Jurídica

formulada pelo fornecedor, por ocasião da aquisição do equipamento principal".<sup>1</sup>

Tocante ao Princípio da Economicidade o Professor Jessé Torres Pereira Júnior, magistrado e notável estudioso do tema, aponta que "*nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é a do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração*".<sup>2</sup>

Assim, nos autos, verificado que os veículos encontram-se dentro do período da garantia técnica, bem como que a aquisição de peças originais é condição "*sine qua non*" para manutenção dessa garantia, incide a regra acima apontada autorizando a contratação direta.

Para mais, a norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

### **Do Processo de Contratação Direta**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª Edição, pg. 258.

<sup>2</sup> Comentário à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública : Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94. Rio de Janeiro : Renovar, 1994. p. 164.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada encontra-se devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei nº 14133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida, porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.

### III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **RUBI VEICULOS LTDA - CNPJ: 018.202.856/0001-05**, uma vez que o presente procedimento atende o disposto nos artigos 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

S.M.J., é o parecer.

Una (BA), 28 de abril de 2026.



**PEDRO CARNEIRO CARMO**

*Procurador Jurídico Municipal*

DECRETO Nº 09, de 2 de janeiro de 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

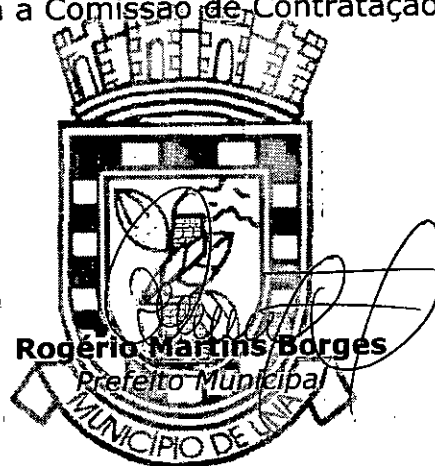
Estado da Bahia

## RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 066/2026**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal Saúde**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI Nº. 14.133/2021, ART. 75**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Una, 28/04/2026.



ESTADO DA BAHIA